

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO
COLÉGIO POLITÉCNICO DE SOROCABA - FUA - 2022**

FINALIDADE

Art. 1º. O Programa de Bolsa de Estudo Social, instituído pela Fundação Ubaldino do Amaral, Entidade Mantenedora do Colégio Politécnico de Sorocaba - FUA, tem como objetivo renovar a bolsa de estudo integral ou parcial dos beneficiários no corrente ano letivo, para o ano de 2021. Os critérios para renovação estão consignados nas Leis Federais 11.096 de 13 de janeiro de 2005, 12.101 de 30 de novembro de 2009, 12.868 de 15 de outubro de 2013 e o Decreto 8.242 de 2014, além das normas institucionais aprovadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo.

CAPÍTULO I

RENOVAÇÃO

Art. 2º. Para renovação da Bolsa de Estudo Social 2022, o responsável legal do aluno deverá comparecer pessoalmente no colégio, no período de **21/06 a 25/06/2021**, no horário, das **8:00h às 17:00h**, para retirada do envelope contendo a ficha de recadastramento e a lista de documentos necessários para a renovação.

Abaixo **Cronograma Processo de Renovação**:

Datas	Evento	Local
14/06/2021	Publicação do Edital .	Site do colégio: www.politecnicosorocaba.com.br
21/06 a 25/06/2021	Retirada da lista de documentação necessária das 8:00h às 17:00h.	- Aluno bolsista estudante da Unidade 1 – Local de retirada: Rua Barão de Cotegipe nº 400, Vila Leão, Sorocaba/SP; - Aluno bolsista estudante da Unidade 2 – Local de retirada: Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 2.800, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP. (secretaria do colégio).
28/06 a 02/07/2021	Entrega da documentação em envelope ofício lacrado, com identificação do nome completo do aluno e a série que cursa em 2021.	- Aluno bolsista estudante da Unidade 1 – Local de entrega: Rua Barão de Cotegipe nº 400, Vila Leão, Sorocaba/SP; - Aluno bolsista estudante da Unidade 2 – Local de entrega: Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 2.800, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP. (secretaria do colégio).

Art. 3º. O responsável legal do aluno deverá observar as seguintes condições para renovação:

- I. O aluno deverá estar regularmente matriculado no Colégio Politécnico e ser bolsista no ano letivo de 2021;
- II. Possuir renda bruta familiar *per capita* (por pessoa) de até um salário mínimo e meio (nacional) para bolsa integral ou menor que três salários mínimo (nacional) para bolsa parcial;
- III. O aluno e o responsável legal não podem possuir pendência financeira com a Fundação Ubaldino do Amaral ou suas instituições mantidas;
- IV. Respeitar os prazos estabelecidos pelo presente Edital e suas respectivas convocações;
- V. Permitir visita da Assistente Social na residência da família a qualquer tempo, com prévio agendamento (se necessário).

Parágrafo único: Por força da legislação citada, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e a disponibilidade de bolsas de estudos para o ano de 2022.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. O responsável legal do aluno deverá entregar a documentação em envelope ofício lacrado, com identificação do nome completo do aluno e a série que cursa em 2021, conforme previsto no Cronograma Processo de Renovação.

Art. 5º. A relação de documentos necessários de todos os membros do Grupo Familiar encontram-se no **Anexo 1**, que trata da **Análise Socioeconômica** para 2022.

Art. 6º. A não entrega da documentação solicitada no dia agendado, ou a falta de algum documento, inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão do benefício, acarretando ao aluno a perda da bolsa social para 2022.

CAPÍTULO III

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º. O setor de Bolsas enviará a resposta para o responsável legal/aluno por e-mail, considerando o perfil socioeconômico e a disponibilidade de concessão de bolsa para 2022, gradativamente até **30/09/2021**.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 8º.** Para renovação da Bolsa Social, o aluno (candidato) deverá cumprir fielmente o Regulamento geral e as normas regimentais do Colégio. Aos responsáveis caberá acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno e comparecer no Colégio em reuniões pedagógicas ou quando convocado.
- Art. 9º.** No caso de cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo Social será automaticamente cancelada.
- Art. 10º.** O período de renovação da Bolsa de Estudo Social será para o ano letivo de janeiro de 2022 até dezembro de 2022.
- Art. 11.** A Bolsa de Estudo Social concedida ou sua renovação é pessoal e intransferível.
- Art. 12.** O Setor de Bolsas Sociais da Fundação Ubaldino do Amaral receberá denúncias, desde que por escrito e documentadas.
- Art. 13.** Todas informações e declarações prestadas deverão ser verdadeiras, idôneas e precisas, pois, a falsa declaração caracterizará o cometimento do CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, tratado no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, agravado pelo fato de prejudicar aqueles realmente necessitados, bem como implicará, conforme o tempo transcorrido, no cancelamento da participação do faltoso no certame renovatório ou invalidação da matrícula e imediata exclusão do colégio (parágrafo 3º do artigo 15 da Lei 12.101 de 27/11/2009).
- Art. 14.** O Colégio Politécnico de Sorocaba reserva-se no direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas para a devida comprovação das informações e condições de vulnerabilidade prestadas, podendo para tanto utilizar recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa, cuja finalidade será a sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirmem as condições apresentadas, poderá o Colégio proceder o cancelamento da bolsa de estudo concedida.
- Art. 15.** Caberá ao responsável pelo aluno a obrigação de informar a qualquer tempo, eventual mudança ou alteração nas suas condições socioeconômicas caso não se enquadre no perfil requerido para a concessão ou manutenção de bolsa de estudo.

Art. 15. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Bolsa Social do Colégio Politécnico de Sorocaba.

Art. 16. Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 14 de junho de 2021

COMISSÃO DE BOLSA SOCIAL

ANEXO Nº 1

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA 2022

Documentos Necessários para todos os membros do Grupo Familiar

1. Cópia do RG e CPF dos responsáveis, do aluno e das demais pessoas que moram na casa.
2. Cópia da certidão de casamento se houver separação judicial ou divórcio.
3. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia.
4. Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos responsáveis legais, ano base 2020, inclusive com o recibo de entrega.
5. Comprovante de endereço.
6. Cópia do Extrato bancário dos últimos três meses (conta corrente / conta jurídica/ conta poupança) dos responsáveis pelo aluno (quando não possuir conta em banco, fazer declaração **(MODELO E)**).
7. Cópia dos **comprovantes de renda familiar** (de todas as pessoas que moram na casa).
 - **se for assalariado**: cópia dos seis últimos holerites, inclusive holerite de comissão se receber, cópia da Carteira de Trabalho, onde consta (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco, (caso não tenha Carteira de Trabalho fazer declaração (MODELO F)
 - **se for aposentado ou pensionista**: comprovantes de recebimento detalhado de crédito do INSS – obtenha através do site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>
8. **No caso de Autônomos/ Profissional Liberal/ deverá apresentar cópias de:**
 - Caso não tenha empresa, fazer declaração que não é inscrito **(MODELO K)**.
 - Cópia da Carteira de Trabalho, onde consta (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco, (caso não tenha Carteira de Trabalho fazer declaração (MODELO F).
 - Declaração emitida pela pessoa que realiza trabalho autônomo ou liberal **(MODELO G)**.
9. **No caso de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**
 - Declaração dos Rendimentos Anual (MEI; SIMEI);
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>
 - Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada;
 - Declaração dos Rendimentos Mensal do MEI-**(MODELO DE DECLARAÇÃO P)**

10. Se for Sócio ou Dirigente de empresa:

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos(**DECORE**) dos últimos 3 meses.
- Pró-labore dos últimos três meses, emitida por contador ou Técnico Contábil, devendo constar a atividade/profissão, o valor do rendimento bruto real e a que mês.
- Cópia da Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa**, ano base 2020, inclusive com o recibo de entrega.
- Balanço financeiro fechado do último ano e Contrato Social.

11. O Locador de imóveis ou arrendamento de bens móveis e imóveis deverá apresentar cópias de:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento.

12. O Locatário (pessoa para quem o imóvel será alugado) de imóvel que não possuir contrato de aluguel deverá preencher Declaração de aluguel quando da inexistência de contrato. (MODELO M).

13. O desempregado deverá apresentar cópias de:

- Carteira de Trabalho, onde consta (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco, (caso não tenha Carteira de Trabalho fazer declaração (**MODELO F**).
- Declaração que não exerce atividade remunerada (**MODELO I**).

14. Taxista/Motoristas de outras modalidades (ex. UBER)

- Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (original);
- Motoristas de outras modalidades (ex. Uber , 99) deverão apresentar a declaração emitida pelo órgão no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original);

15. Renda Agregada (ajuda financeira recebida de familiares ou terceiros)

- a) Declaração emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido (**MODELO C**). Declaração devidamente assinada e também com o número do RG do contribuinte.

16. Pensão Alimentícia

- Em caso de pensão alimentícia ajuizada, apresentar documento comprobatório **que paga (MODELO O) ou que recebe o benefício (MODELO N)**, conforme o caso.
- Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração (**Modelo B**)

17. Estagiário (a) ou Jovem aprendiz

- Termo de compromisso de estágio indicando o valor recebido;
- Extrato bancário dos últimos três meses.
- Cópia da carteira de Trabalho, onde consta (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco, (caso não tenha Carteira de Trabalho fazer declaração (MODELO F).

18. Se for isento de Imposto de Renda:

Obs. Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/Consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

19. Se você tiver a **guarda**, **curatela** ou **tutela** de algum aluno: trazer cópia desse documento.
20. Se for o caso, cópia da averbação de **separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins.
21. Atestado ou laudo médico comprobatório de enfermidade grave de qualquer membro da família, quando for o caso.
22. Se a família reside em imóvel cedido por um parente ou conhecido, terá que comprovar essa informação com uma declaração do proprietário (**MODELO H**).